



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Assuntos Institucionais
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 17 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre processo para seleção de professores para atuarem nos cursos técnicos concomitantes ao ensino médio vinculados ao Programa Trilhas de Futuro coordenado pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) e com turmas ofertadas pelo I F M G *Campus* Avançado Arcos, com base nos limites da Portaria Mec/Setec 58/2014 e na Portaria IFMG 966/2020.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS, nomeado pela Portaria 181 de 11 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2020, seção 2, pág. 26, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, a Lei nº 7.485, de 18 de maio de 2011, a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, a Portaria Mec/Setec nº 58, de 21 de novembro de 2014, a Resolução CONSUP IFMG nº 46, de 17 de dezembro de 2018, a Portaria IFMG nº 966, de 6 de outubro de 2020, torna público o presente edital para seleção de candidatos para atuarem como professores nos cursos técnicos concomitantes vinculados ao Programa Trilhas de Futuro da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), ofertados no IFMG *Campus* Avançado Arcos.

1. DO ENCARGO, ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO MÍNIMA E VAGAS

1.1. Os candidatos aprovados neste edital serão convocados após a convocação dos candidatos aprovados no Edital nº 27, de 30 de setembro de 2021, e no Edital nº 30, de 24 de outubro de 2021, nesta ordem.

1.1.1. Em casos que a Coordenação Pedagógica considerar justificáveis, zelando pelo bom andamento dos cursos e pela diversidade de professores capacitados no curso, evitando casos em que um único professor fique responsável pela totalidade ou maioria das disciplinas em um semestre letivo, poderá ser tomada a decisão de convocar-se professor(es) selecionado(s) neste edital para assumir(em) disciplina(s) em substituição a candidato(s) aprovado(s) no Edital nº 27, de 30 de setembro de 2021 e/ou no Edital nº 30, de 24 de outubro de 2021 e/ou no Edital nº 1, de 4 de janeiro de 2022.

1.1.2. Os candidatos classificados neste edital poderão ser convocados para finalizar a carga horária de uma disciplina já iniciada por outro professor. Neste caso, o convocado receberá pela carga horária efetivamente ministrada por ele.

1.2. Serão oferecidas vagas para o encargo de Professor, conforme expresso no Quadro 1 e Anexo I.

Quadro 1: Encargo Professor

Descrição das atividades	<p>a) planejar e ministrar as aulas e atividades didáticas aos estudantes dos cursos técnicos concomitantes do Programa Trilhas de Futuro;</p> <p>b) adequar o conteúdo da disciplina às necessidades específicas da modalidade do curso, com diversificação de materiais e metodologias diferentes para aulas presenciais e/ou por meio remoto;</p> <p>c) organizar o ambiente virtual da disciplina, sempre que este for utilizado para a ministração das atividades acadêmicas;</p> <p>d) manter atualizados a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;</p> <p>e) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;</p> <p>f) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;</p> <p>g) avaliar o desempenho dos estudantes;</p> <p>h) apresentar Plano de Trabalho para a(s) disciplina(s) sob a sua responsabilidade à Coordenação do Curso, sendo o arquivo conferido e aprovado por esta instância;</p> <p>i) após ter o Plano de Trabalho aprovado, o documento deverá ser apresentado aos estudantes (até a segunda semana letiva da disciplina);</p> <p>j) responsabilizar-se por atividades administrativas com relação direta à(s) sua(s) disciplina(s) ou ao(s) curso(s) em que leciona, após decisão em reunião colegiada, visando o bom andamento do(s) curso(s); e</p> <p>k) participar dos encontros de coordenação promovidos pela equipe de coordenação do Programa Trilhas de Futuro do IFMG Campus Avançado Arcos.</p>
Carga horária	Até 20 horas semanais [no total de aulas da(s) disciplina(s) assumida(s) pelo professor].
Remuneração	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora de atividade acadêmica devidamente registrada e aprovada pela Coordenação do Curso.
Referência para a remuneração	Turmas com 40 (quarenta) alunos frequentes em cada período de conferência, conforme normas do Edital SEE-MG nº 1/2021.
Habilitação mínima exigida	<p>a) Formação em nível de graduação na área da disciplina ofertada; ou</p> <p>b) Formação em nível de graduação em áreas afins à da disciplina ofertada.</p>
Vagas	As vagas para o encargo de Professor estão distribuídas conforme expresso no Anexo I.

1.3. Este limite de carga horária poderá ser estendido ou reduzido para os casos em que a Coordenação Pedagógica julgar necessários para o bom andamento dos cursos.

1.4. O desempenho das atividades relativas ao Programa Trilhas de Futuro no

IFMG *Campus* Avançado Arcos será definido pela Coordenação Pedagógica, conforme necessidade do encargo e oferta dos cursos, e poderá ocorrer em quaisquer turnos e dias da semana, incluindo sábados e domingos.

1.4.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelos professores docentes serão conferidos e assinados pela Coordenação do Curso, cabendo ao seu responsável enviar os documentos conferidos e assinados à Coordenação Administrativa, nas datas programadas.

1.4.2. Caso o professor exerça suas atividades em mais de um curso, deverá produzir um relatório mensal de atividades específico para cada curso.

1.5. O local de trabalho será o mesmo onde forem realizados os cursos, podendo haver necessidade de visitas técnicas a empresas do Município e cidades circunvizinhas.

1.6. As atividades exercidas pelos professores contratados selecionados por este Edital não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de remuneração por meio deste Edital não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme Lei nº 8.958/1994.

1.7. Para os servidores do IFMG, as atribuições e a carga horária dedicada às atividades de docência, objeto deste Edital, não poderão conflitar com suas atividades, não estarão incluídas em sua carga horária regular e não devem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento ao plano de metas da instituição.

1.7.1. Os docentes da EBTT só poderão atuar e receber remuneração pelos serviços prestados no limite da mesma carga horária regular em sala de aula no *campus* em que está lotado no IFMG.

1.8. O recebimento da remuneração acontecerá, prioritariamente, no mês subsequente ao mês trabalhado, condicionado ao repasse financeiro pelo Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) ao IFMG *Campus* Avançado Arcos.

1.9. Para fins de equivalência com a Portaria IFMG nº 966/2020, a remuneração expressa no Quadro 1, quando se tratar de professor contratados da carreira técnica administrativa em educação (TAE), será convertida para o valor de R\$ 44,73 (quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) equivalentes a 0,91 (zero vírgula noventa e um) horas da GECC específica para Instrutoria em Curso de Educação de Jovens e Adultos (valor de R\$ 49,15 por hora).

1.10. A possível incidência e a retenção de tributos sobre as remunerações ocorrerão conforme a legislação vigente.

1.10.1. Para os professores externos ao IFMG, haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais).

1.11. A convocação dos professores classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e a efetiva formação das turmas ofertadas no Anexo I, e será realizada pelas Coordenações Geral e Administrativa do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos, **via e-mail**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar suas mensagens.

1.12. As disciplinas ofertadas neste Edital serão ministradas, prioritariamente, no turno noturno, podendo haver atividades acadêmicas em turnos diferentes, previamente agendadas.

1.12.1. Poderão ser organizados eventos e visitas técnicas no turno matutino, vespertino ou noturno, previamente organizados e informados a todos os membros da equipe.

1.12.2. Poderão ser organizadas aulas práticas durante os sábados, nos turnos matutino e/ou vespertino, a critério da Coordenação e Assessoria pedagógicas e do coordenador do respectivo curso.

1.12.3. Devido ao fato de a maioria das atividades acadêmicas acontecer no turno noturno, caso o candidato convocado não tiver disponibilidade de horário para atender ao horário definido pela Coordenação Pedagógica para as atividades do curso técnico em questão, o mesmo será eliminado deste processo seletivo, sendo convocado para o seu lugar o próximo candidato da Lista de Aprovados neste Edital.

1.13. O valor da remuneração (conforme Quadro 1) poderá sofrer redução caso o número de estudantes frequentes diminua, uma vez que, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 1/2021 da SEE-MG, os repasses do Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro estão condicionados ao número de matrículas ativas

em cada turma ofertada pelo IFMG *Campus* Avançado Arcos, sendo este monitoramento realizado periodicamente.

1.14. O índice de evasão observado em cada turma será o parâmetro adotado pela Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos para a possível redução no valor das remunerações, conforme referencial exposto no Quadro 1.

1.15. O candidato, ao se inscrever, manifesta ciência da sua responsabilidade e, ao assinar o Termo de Compromisso, assume a responsabilidade de zelar pela correção dos seus atos e responsabilidade com a formação técnica dos alunos, respeitando o planejamento exposto nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos vinculados a esse Edital.

1.16. A critério da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos, a carga horária semanal dos professores contratados, total ou parcialmente, poderá ser cumprida de maneira remota e/ou em plataformas virtuais de ensino durante o período do Ensino Remoto Emergencial (ERE), alinhando o trabalho da equipe às normas de saúde e sanitária aprovadas pelo IFMG.

1.17. Conforme Edital nº 1/2021 da SEE-MG, as aulas dos cursos técnicos ofertados pelo Programa Trilhas de Futuro têm previsão de início no mês de outubro de 2021.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de inscrições: **10 a 16 de março de 2022**, por meio de preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/ECP7NQrAFPLuFUV28>.

2.2. O candidato poderá candidatar-se a mais de uma disciplina, desde que possua os requisitos exigidos por este edital, candidatando-se a cada vaga individualmente, com documentação e anexos correspondentes a cada candidatura.

2.3. As inscrições são gratuitas e serão realizadas **virtualmente**, conforme subitem 2.1.

2.4. **No momento da inscrição**, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, no formulário eletrônico de inscrição, **em formato PDF**:

- Fotocópia de documentos que comprovem a escolaridade mínima para a função de professor (diploma de graduação ou declaração de conclusão **e histórico escolar**);
- Anexo II, devidamente preenchido acompanhado da documentação comprobatória dos itens pontuados.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema (Anexo II) e anexar os documentos comprobatórios **em formato .PDF**, organizados conforme a ordem expressa no barema e em arquivo único (criar arquivo único e em PDF, colando todos os documentos na sequência que estes aparecem no barema).

2.5.1. Será desconsiderada pela Comissão Examinadora a pontuação autodeclarada que não encontrar comprovação no arquivo PDF anexado no ato da inscrição ou que estiver fora da ordem expressa no barema.

2.6. O candidato, ao se inscrever, automaticamente declarará serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico e serem verdadeiros os documentos anexados ao processo.

2.6.1. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

2.6.2. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

2.7. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para a mesma disciplina, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

2.8. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado desse Edital, sem prejuízo de outras penalidades

administrativas, civis e penais cabíveis ao caso.

2.9. **No momento da convocação**, os professores selecionados deverão preencher e encaminhar os documentos enviados pela Coordenação Administrativa e Contábil do Programa Trilhas de Futuro do IFMG Campus Avançado Arcos, dentro do prazo estipulado no *e-mail*, sob pena de exclusão do certame.

2.9.1. Os documentos serão encaminhados para o *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar as suas mensagens.

2.10. A ausência ou inexistência de qualquer um dos documentos exigidos nos subitens 2.4 e 2.9 implicará na automática exclusão do candidato desse processo seletivo.

2.11. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo simplificado para professores professor contratados para atuar nos cursos técnicos concomitantes do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e se dará em etapa única, composta pela avaliação dos documentos expressos no subitem 2.4.

3.2. A avaliação será realizada por comissões examinadoras designadas pela Direção do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

3.3. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida nos itens expressos no Anexo II, separadamente por disciplina e por curso.

3.4. Será eliminado desse processo seletivo o candidato que obtiver pontuação **zero** na análise da documentação comprobatória.

3.5. Para o cálculo da pontuação autodeclarada, o candidato deverá se atentar:

- para a comprovação de cursos técnicos ou de graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.
- para a comprovação de cursos de pós-graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.
- para a comprovação de experiência profissional, a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos:
 1. portaria de designação para funções de gestão (direção, coordenação, chefia), se cargos/funções públicas; em caso de empresas privadas, apresentar a comprovação por meio de registro em contrato de trabalho ou carteira de trabalho.
 2. declaração de tempo de serviço em que conste clara a função/cargo exercida/o pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.
 3. caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.
 4. as declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato em cada função. A Comissão Avaliadora considerará grupos de 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício como sendo equivalentes a 1 (um) semestre. Contudo, para declarações já expedidas e que a sua reformulação se mostre inacessível, caberá à Comissão Avaliadora analisar o documento, extrair os dados e realizar as conversões possíveis.
- para a comprovação de publicações de arquivos, o candidato deverá apresentar resumo das publicações, conforme Anexo III. Caso não seja

possível identificar o endereço eletrônico da publicação, o candidato deverá enviar cópia completa do artigo de forma que o periódico possa ser identificado.

- para a comprovação de autoria de livros, o candidato deverá apresentar cópia simples da capa e da ficha catalográfica (para conferência da data de publicação).
- para a comprovação de autoria de capítulos, o candidato deverá apresentar cópia simples da capa e da ficha catalográfica (para conferência da data de publicação), bem como do sumário em que conste a autoria do capítulo.
- para a comprovação de produtos, processos ou *softwares* patenteados e/ou depositados, o candidato deverá apresentar comprovação emitida pelo sistema eletrônico do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Inpi).
- para comprovação de coordenação ou participação em projetos de pesquisa ou extensão ou ensino, o candidato deverá apresentar comprovações oficiais que o vinculem ao projeto, emitidas pela instituição de ensino, em papel timbrado e com o período em que o projeto esteve em vigência.

3.6. Para a inscrição neste Edital, é pré-requisito básico para o candidato a idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição neste processo seletivo.

4. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

4.1. O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos (www.ifmg.edu.br/arcos).

4.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o Anexo IV no formato .PDF para o e-mail **trilhas.arcos.assess_pedagogica@ifmg.edu.br** no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar.

4.2.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.2.2. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.3. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos (www.ifmg.edu.br/arcos).

4.3.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

4.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

4.5. Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no Grupo II do Anexo II.
- Maior pontuação no Grupo I do Anexo II.
- Maior idade.

4.6. A convocação dos classificados se dará pelo e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar as suas mensagens.

4.6.1. O IFMG *Campus* Avançado Arcos não se responsabiliza por problemas na comunicação causados por inexistência nas informações expressas pelo candidato.

4.7. Será considerado desistente o candidato convocado que:

- não manifestar interesse na ocupação da vaga dentro de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação via e-mail, permitindo ao IFMG *Campus* Avançado Arcos destinar a vaga para o próximo colocado; ou
- não apresentar a documentação exigida na convocação (subitem 2.9), cabendo ao IFMG *Campus* Arcos destinar a vaga para o próximo colocado.

4.8. De maneira a não prejudicar o início das aulas do primeiro semestre dos cursos, a Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos poderá dar prioridade à divulgação do resultado do processo de seleção dos candidatos às disciplinas do primeiro módulo dos cursos de maneira que os processos de assinatura dos termos de compromisso possam

ser agilizados.

4.8.1. Na hipótese de divulgação de resultados por módulos, os prazos recursais para os resultados preliminares serão mantidos, conforme subitem 4.2.

4.9. O cronograma das etapas deste processo seletivo encontra-se detalhado no Anexo V desse Edital.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Este edital terá validade de 1 (um) ano contado da data da homologação do seu resultado, prorrogável por igual período a critério da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

5.2. Na possibilidade de surgirem vagas além das expressas no Anexo I, para o mesmo encargo, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

5.3. Na possibilidade de não existirem candidatos aprovados para determinada disciplina, analisado o currículo dos candidatos excedentes para outras disciplinas, a Coordenação Pedagógica do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos poderá convocá-los para assumirem a disciplina deserta, observada a ordem de classificação dos candidatos.

5.3.1. O candidato excedente não é obrigado a aceitar a convocação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos poderá, conforme necessidade e conveniência, suspender, dispensar e ou substituir professor contratados selecionados.

6.2. A aprovação neste processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação como professor contratado, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

6.3. Os professores contratados estarão sujeitos à avaliação institucional realizada pelas coordenações Geral e Pedagógica, bem como pelos coordenadores dos cursos atendidos, sendo o seu resultado determinante para a permanência, podendo o contrato ser cancelado, caso a produtividade e a qualidade do serviço não estejam atendendo aos critérios de qualidade planejados para os cursos do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos.

6.4. Os casos omissos serão julgados pelas comissões examinadoras e/ou pela Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

ANEXO I MUNICÍPIO, CURSOS, DISCIPLINAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO	CURSO	DISCIPLINA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA*	INSCRIÇÃO
ARCOS	Técnico em Eletromecânica	Sistemas digitais	1	60 h	Formulário eletrônico, conforme subitem 2.4. * Atente-se para os documentos e formulários exigidos para a inscrição, conforme subitens 2.4 e 3.5.
		Circuitos elétricos II	1	60 h	

ARCOS	Técnico em Informática	Sistemas Embarcados	1	60 h	Formulário eletrônico, conforme subitem 2.4. * Atente-se para os documentos e formulários exigidos para a inscrição, conforme subitens 2.4 e 3.5.
ARCOS	Técnico em Mecânica	Computação Aplicada II	1	60 h	Formulário eletrônico, conforme subitem 2.4. * Atente-se para os documentos e formulários exigidos para a inscrição, conforme subitens 2.4 e 3.5.
		Mecanismos e Elementos de Máquinas	1	90 h	
		Planejamento de Manutenção	1	75 h	
		Máquinas Térmicas e Hidropneumática	1	75 h	
		Sistemas da Qualidade e Gestão de Projetos	1	90 h	

* O professor contratado para finalizar disciplinas já iniciadas fará jus ao recebimento pela ministração das horas-relógio restantes, conforme subitem 1.1.2. e valor expresso no Quadro 1.

ANEXO II BAREMA DE PONTUAÇÃO

DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Data de nascimento:		
1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)		
Diploma/Certificado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
1.1. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES)	20 pontos (limitado a um curso)	
1.2. Diploma de mestre (em curso reconhecido pela CAPES)	15 pontos (limitado a um curso)	
1.3. Certificado de Especialista (em curso reconhecido pela CAPES)	10 pontos (limitado a um curso)	
TOTAL DO GRUPO 1		

2) **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (mediante comprovação obrigatória)

Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
2.1. Coordenador de projeto de pesquisa	2 pontos por projeto de pesquisa (limitado aos últimos 5 anos)	
2.2. Membro da equipe de projeto de pesquisa	1 ponto por projeto de pesquisa (limitado aos últimos 5 anos)	
2.3. Coordenador de projeto de extensão	2 pontos por projeto de extensão (limitado aos últimos 5 anos)	
2.4. Membro da equipe de projeto de extensão	1 ponto por projeto de extensão (limitado aos últimos 5 anos)	
2.5. Coordenador de projeto de ensino	2 pontos por projeto de ensino (limitado aos últimos 5 anos)	
2.6. Membro da equipe de projeto de ensino	1 ponto por projeto de ensino (limitado aos últimos 5 anos)	
2.7. Experiência como professor em cursos técnicos no IFMG	5 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.8. Experiência como professor em cursos técnicos em outras instituições de ensino	3 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.9. Experiência como professor em turmas de educação básica (exceto cursos técnicos integrados ao ensino médio)	5 pontos por disciplina ministrada (limitado a 5 disciplinas)	
2.10. Experiência como professor em cursos presenciais de licenciatura no IFMG	5 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.11. Experiência como professor em cursos presenciais de licenciatura (em IES autorizada pelo MEC e exceto o IFMG)	3 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
TOTAL DO GRUPO 2		

3) **PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA** (mediante comprovação obrigatória)

Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
3.1. Livro Completo – Autor / Co-Autor	3 pontos por livro (limitado a 5 livros)	
3.2. Livro Completo – Organizador / Editor	2 pontos por livro (limitado a 5 livros)	
3.3. Capítulo de livro com ISSN	1 ponto por capítulo (limitado a 5 capítulos)	
3.4. Produtos / Processos / Softwares – Patenteados	10 pontos por produto (limitado a 5 produtos)	
3.5. Produtos / Processos / Softwares – Depositados	5 pontos por produto (limitado a 5 produtos)	
3.6. Número de artigos publicados em periódicos científicos com Qualis A (conforme Classificações de Periódicos Quadriênio 2013-2016)	10 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
3.7. Número de artigos publicados em periódicos científicos com Qualis B1 e B2 (conforme Classificações de Periódicos Quadriênio 2013-2016)	5 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
3.8. Número de artigos publicados em periódicos científicos com Qualis B3 e B4 (conforme Classificações de Periódicos Quadriênio 2013-2016)	3 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
TOTAL DO GRUPO 3		
TOTAL GERAL		

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ARTIGOS PUBLICADOS PELO CANDIDATO

IDENTIFICAÇÃO				
Nome completo:				
Título do artigo	Periódico	Qualis Capes (conforme Quadriênio 2013-2016)	Estrato	Link para o artigo

1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR CONTRATADO - PROGRAMA TRILHAS DE FUTURO

Edital 17/2022

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Nome:

Candidato à disciplina:

Curso:

FUNDAMENTAÇÃO

(Local e data) _____, de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

ANEXO V
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Inscrições	10 a 16 de março de 2022
Resultado preliminar	A partir do dia 18 de março de 2022
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	Primeiro dia útil a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final	A partir da finalização da análise de recursos
Convocação para assinatura dos contratos	A partir da homologação do resultado final deste processo seletivo
Início das atividades	A partir da assinatura do contrato, a critério da Coordenação Geral ou da Diretoria do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos

Arcos, 09 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Martins Diniz, Diretor Geral**, em 09/03/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1117318** e o código CRC **8C559522**.